

**EDITAL Nº 078/2023 - DRA/PROGRAD**

**Torna público as normas para o Processo Seletivo de Ingresso em Vagas Ociosas para o 2º semestre do ano letivo de 2023, nos cursos de Graduação do campus de Curitiba II - FAP, da UNESPAR.**

**O DIRETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, Ericson Raine Prust, no uso de suas atribuições e considerando:**

- A Resolução nº 024/2016 - CEPE/UNESPAR, que regulamenta a Execução e Supervisão das Atividades de Ensino de Graduação na UNESPAR;
- A solicitação da Divisão de Graduação do campus de Curitiba II - FAP, datada de 03/08/2023;

**TORNA PÚBLICO AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM VAGAS OCIOSAS PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, EM DIFERENTES MODALIDADES, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS DE CURITIBA II - FAP, DA UNESPAR.**

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;**

- 1.1.** O Processo Seletivo de Ingresso em Vagas Ociosas para os cursos de Graduação do campus de Curitiba II - FAP, da UNESPAR (relação de cursos de graduação, disponível no Anexo B deste Edital), para o 2º semestre do ano letivo de **2023**, será realizado de acordo com as normas previstas neste Edital e demais documentos publicados em decorrência deste.
- 1.2.** O endereço eletrônico oficial para publicações referentes a este Edital será o [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), por meio do qual todas as normas, orientações, informações oficiais serão publicadas.
- 1.3.** O Processo Seletivo é organizado e executado pela Diretoria de Registros Acadêmicos - DRA, pela Seção de Controle Acadêmico do campus e, Colegiados de Cursos, colegiados os quais, serão os responsáveis por todas as análises em relação às inscrições protocoladas.
- 1.4.** Não poderão se inscrever candidatos(as) que, em qualquer época, tiveram suas matrículas canceladas por sanções disciplinares, prescritas em normas da UNESPAR.
- 1.5. AO SE INSCREVER, O(A) CANDIDATO(A) ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES E REGULAMENTAÇÕES DESTE EDITAL, BEM COMO DE EDITAIS COMPLEMENTARES E OUTRAS NORMAS DA UNIVERSIDADE, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DELAS.**

## 2. DAS MODALIDADES OFERTADAS;

### 2.1 - Modalidades:

- a) Reingresso de Trancados;
- b) Reingresso de Desistentes;
- c) Transferência Interna de Turno;
- d) Reingresso de Estudantes com Matrícula Cancelada Administrativamente;

### 2.2 As vagas serão destinadas ao preenchimento de acordo com as FASES DE CONCESSÃO DE VAGAS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE NAS MODALIDADES em cada *campus*:

**I - REINGRESSO DE TRANCADOS:** Estudantes da UNESPAR que possuam matrícula trancada, por período não superior a dois anos, que pretendem retornar ao seu curso de origem. *(Por ocasião do reingresso, o estudante se sujeitará à adaptação curricular ou transposição de matriz, quando necessário, a critério da coordenação de curso).*

**II - REINGRESSO DE DESISTENTES:** Estudantes que se encontram desligados da instituição por abandono, em havendo possibilidade de sua absorção e adaptação na matriz curricular do curso, após análise da Coordenação de Curso. *(Por ocasião do reingresso, o estudante se sujeitará à adaptação curricular ou transposição de matriz, quando necessário, a critério da coordenação de curso).*

**III - TRANSFERÊNCIA INTERNA DE TURNO:** Estudantes regularmente matriculados na UNESPAR que pretendam transferência para outro turno do mesmo curso e *campus*.

**IV - REINGRESSO DE ESTUDANTES COM MATRÍCULA CANCELADA ADMINISTRATIVAMENTE:** Estudantes que no ano de seu ingresso na UNESPAR, tiveram sua matrícula cancelada pelo Art. 4º da Resolução 024/2016 - CEPE/UNESPAR.

*(O cancelamento de matrícula, por ato administrativo, acontece quando o estudante ingressante reprova por frequência em todas as disciplinas matriculadas. O cancelamento possui caráter irrevogável, devendo o estudante cancelado se inscrever neste Processo Seletivo caso tenha interesse em reingresso (alínea “f”, elencada no item 2.1 deste Edital).*

## 3. DAS INSCRIÇÕES;

- 3.1. **AS INSCRIÇÕES PARA AS MODALIDADES PREVISTAS** neste Edital deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, **no período de 04 a 28 de agosto de 2023**, seguindo as orientações contidas no Anexo “A” deste Edital.

- 3.2. Os documentos necessários para inscrição em cada modalidade e os respectivos valores estão destacados no quadro abaixo:

MODALIDADE	DOCUMENTOS EXIGIDOS	VALOR
I - Reingresso de Trancados	Requerimento online, apenas (conforme instrução contida no anexo "A" deste Edital).	Isento
II - Reingresso de Desistentes		
III - Transferência Interna de Turno		
VI - Reingresso de Estudantes com Matrícula Cancelada		

#### 4. DA SELEÇÃO, DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS;

- 4.1. **A CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SERÁ REALIZADA PELA ORDEM DAS FASES CONFORME DESCRITAS NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL E, O DEFERIMENTO SERÁ MEDIANTE A EXISTÊNCIA DE VAGA NA SÉRIE EM QUE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRAR, APÓS ANÁLISE E PARECER EMITIDO PELO COLEGIADO DO CURSO.**
- 4.2. **EM CASO DE EMPATE, SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O(A) CANDIDATO(A) QUE OBTIVER A MAIOR QUANTIDADE DE CARGA HORÁRIA DISPENSADA NA MATRIZ CURRICULAR PARA QUAL PLEITEIA A VAGA NA UNESPAR E, PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ ANALISADO O DESEMPENHO EM MÉDIAS JUNTO AO HISTÓRICO ESCOLAR DE ORIGEM.**
- 4.3. O resultado final da seleção e convocação para matrículas será publicado em edital próprio, **A PARTIR DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas).
- 4.4. A convocação dos(as) classificados(as) será organizada pela Diretoria de Registros Acadêmicos - PROGRAD e efetivada pela Seção de Controle Acadêmico do campus, respeitando as normas previstas no edital de convocação.
- 4.5. Quando for o caso, os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão fazer o envio da documentação exigida para matrícula, conforme orientação elencada em edital.
- 4.6. O(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo previsto em edital perderá o direito à vaga.
- 4.7. O(a) candidato(a) que obtiver deferimento e conseqüente classificação e, estiver matriculado em outro curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, em todo o território nacional, deverá optar entre um dos cursos, sendo proibida a matrícula ativa em ambas (Lei nº 12089/2009-MEC).

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS;

- 5.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Registros Acadêmicos - DRA e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.
- 5.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 5.3. Publique-se nos sites oficiais da UNESPAR.

Paranavaí/PR, 03 de agosto de 2023.



**ERICSON RAÏNE PRUST**

**Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD**  
**Portaria nº 598/2023 - Reitoria/UNESPAR**

## **ANEXO “A” - INSTRUÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

ACESSAR: [http://www.unespar.edu.br/a\\_unespar/protocolo](http://www.unespar.edu.br/a_unespar/protocolo), posteriormente siga os passos descritos abaixo:

- 1** - Na opção “COMUNIDADE EXTERNA” Clicar no nome do **Campus (CURITIBA II - FAP)**;
- 2** - Clicar em: **Abrir nova Solicitação**;
- 3** - Preencher todos os campos que possuem asterisco (\*);
- 4** - Selecionar o **Serviço** (referente à modalidade que será a solicitação da vaga);
- 5** - Preencher os caracteres que aparecem na imagem;
- 6** - Clicar em Inserir;
- 7** - Anotar o número do seu protocolo;
- 8** - Acompanhar a publicação do Edital com resultados, disponibilizado em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), a partir de 05/09/2023 (item 4.3 do Edital);

## ANEXO "B" - RELAÇÃO DOS CURSOS

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO
CURITIBA II - FAP	Artes Visuais*	Licenciatura	Matutino
		Licenciatura	Noturno
	Cinema e Audiovisual	Bacharelado	Matutino
	Dança	Licenciatura	Matutino
	Dança	Bacharelado	Matutino
	Música	Licenciatura	Vespertino
	Musicoterapia	Bacharelado	Matutino

**\*Inscrições somente para a modalidade de TRANSFERÊNCIA INTERNA DE TURNO, devido a forma de avaliação das disciplinas ser de maneira anual.**